

Relatório Anual

EXERCÍCIO
2015



► BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

3ª Emissão de Debêntures Simples

BattiStella


planner

ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	7
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	10
EVENTOS REALIZADOS - 2015.....	10
AGENDA DE EVENTOS – 2016.....	10
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	10
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES.....	13
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	13
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	13
INFORMAÇÕES RELEVANTES	13
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	13
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	15
GARANTIA	16
PARECER	17
DECLARAÇÃO	17

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Battistella Administração e Participações S.A
Endereço da Sede:	Alameda Bom Pastor, 3700, Lote A, Sala 06 – Barro Preto CEP: 83015-140 – São José dos Pinhais/PR
Telefone / Fax:	(41) 3250-2464/ (41) 3250-2490
D.R.I.:	Rildo Pinheiro
CNPJ:	42.331.462/0001-31
Auditor:	KPMG Auditores Independentes
Atividade:	Emp. Adm. Participações - Comércio (Atacado E Varejo)
Categoria de Registro:	Categoria A
Publicação:	Diário Oficial do Estado do Paraná; Jornal Metrópole

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;

Número da Emissão:

3ª Emissão;

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias;

Código do Ativo:

CETIP: BTTP13;

Código ISIN:

BRBTTLDBS010;

Banco Mandatário:

Itaú Unibanco S.A;

Coordenador Líder:

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é o dia 27 de junho de 2011;

Data de Vencimento:

As debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2017;

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 240 (duzentas e quarenta) Debêntures;

Número de Séries:

A presente emissão foi emitida em série única;

Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão;

Valor Nominal:

O valor nominal das debêntures é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na data de emissão;

Forma:

As debêntures são na forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados;

Espécie:

As debêntures são da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional;

Conversibilidade:

Não se aplica à presente emissão;

Permuta:

Não se aplica à presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão;

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado primário e mercado secundário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (o “SDT”) e Sistema Nacional de Debêntures (o “SND”), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP – Balcão Organizado de Derivativos, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão;

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão;

Remuneração:

As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI-Over), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela

CETIP- Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, acrescida de uma sobretaxa, ou, spread de 4,50% a.a (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso.

Pagamento da Remuneração:

O pagamento da Remuneração devida às Debêntures será feito, até a Data de Vencimento, semestralmente nas mesmas datas de pagamento das parcelas do saldo do VNU, conforme a Cláusula 4.8.1 da Escritura, observado o disposto abaixo.

Sem prejuízo das disposições do item 4.10.1 da Escritura de Emissão, serão realizados pagamentos da Remuneração devida às Debêntures nas seguintes datas:

Em 7 de abril de 2015, no valor de R\$ 506.831,56 (quinhentos e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), que diz respeito à 14,28469384% (quatorze vírgula dois oito quatro seis nove três oito quatro por cento) da Remuneração incidente até 7 de abril de 2015, inclusive, computando-se a Remuneração adicional decorrente da prorrogação do Período de Capitalização que se encerraria em 10 de dezembro de 2014 para 7 de abril de 2015;

ii) 13 de outubro de 2015, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais, que diz respeito à 30,60562797% (trinta inteiros vírgula seis zero cinco seis dois sete nove sete por cento) da Remuneração computando-se a Remuneração relativa ao Período de Capitalização (o início do período de capitalização para fins de cálculo da remuneração deve sempre considerar a data de emissão ou a última data de pagamento da Remuneração, inclusive, conforme o caso, e a data de pagamento efetiva do evento, exclusive) desde 8 de abril de 2015 até a data do pagamento aqui referido, conforme subitem (i) acima. Eventual saldo de tal valor, após o pagamento da Remuneração de que tratam o subitem (i) acima e o presente subitem (ii) será deduzido da Remuneração devida nos termos do subitem (iii) abaixo; e

iii) (1) 15 de dezembro de 2015, ou (2) a data de ocorrência de Evento de Liquidez, prevista para 3 de dezembro de 2015, de ambos o que ocorrer primeiro, computando-se a Remuneração relativa ao Período de Capitalização do dia seguinte ao pagamento da Remuneração conforme subitem (o início do período de capitalização para fins de cálculo da remuneração deve sempre considerar a data de emissão ou a última data de pagamento da Remuneração, inclusive, conforme o caso, e a data de pagamento efetiva do evento, exclusive) (ii) acima até a data do pagamento aqui referido, observado o disposto no subitem (ii) acima. Na ocorrência de um Evento de Liquidez que impacte na alteração do fluxo de pagamentos da emissão, caso o pagamento da Remuneração ocorra de acordo com os procedimentos operacionais da CETIP, a CETIP deverá ser comunicada da ocorrência da antecipação da data de pagamento de Remuneração com, ao menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência. Caso, por qualquer motivo, o pagamento da Remuneração ocorra fora do ambiente da CETIP, a CETIP deverá ser informada de referido pagamento com até 1 (um) dia útil de antecedência da próxima data de pagamento de Remuneração, de forma que o evento de pagamento previsto para 15 de dezembro de 2015 seja excluído e/ou alterado, conforme o caso.

Amortização:

O VNU das Debêntures será amortizado a partir de 23 de dezembro de 2013 (“Período de Carência”), mediante o pagamento de 7 (sete) parcelas, ficando estabelecido que cada uma das 7 (sete) parcelas do VNU de cada Debênture será em valor correspondente ao percentual de amortização do VNU definido na tabela abaixo, e que a última parcela de pagamento do VNU de cada Debênture será paga na Data de Vencimento:

	Data de Pagamento	Percentual de Amortização do VNU
1	23.12.2013	14,4444% (quatorze inteiros e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro décimos de milésimo por cento)
2	27.06.2014	7,7800% (sete inteiros e sete mil e oitocentos décimos de milésimo por cento)
3	15.12.2015	33,3300% (trinta e três inteiros e três mil e trezentos décimos de milésimo por cento)
4	10.06.2016	11,1100% (onze inteiros e um mil e cem décimos de milésimo por cento)
5	10.12.2016	11,1100% (onze inteiros e um mil e cem décimos de milésimo por cento)
6	10.06.2017	11,1100% (onze inteiros e um mil e cem décimos de milésimo por cento)
7	10.12.2017	Saldo devedor
	Total:	100% (cem por cento)

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão;

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão;

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão;

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir, no mercado, Debêntures em circulação, observadas as disposições do Art. 13 da ICVM 476/09 e ainda do § 2º do Art. 55 da Lei das S.A, devendo tais aquisições constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora;

Resgate Antecipado:

Sem prejuízo da hipótese prevista no item 4.10.7. da Escritura de Emissão, a Emissora poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizar o resgate antecipado das Debêntures.

* As características acima contemplam o disposto no 6º Aditamento a Escritura de Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da presente emissão foram utilizados para: (i) o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 2ª emissão da Companhia; e (ii) para o refinanciamento de dívidas da Companhia.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 12 de abril de 2015, foi deliberado: (i) A não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do não cumprimento do covenant financeiro previsto na alínea “d” do subitem “xiv” da cláusula 4.11.1 da Escritura, conforme alterado pelo Quarto Aditamento, auferido em 31 de dezembro de 2014, ou seja, o índice obtido nesta data pela divisão da Dívida Líquida (conforme definida na Escritura) pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização – EBITDA) pela Emissora nos último 12 meses não maior ou igual a 2,5, não sendo respeitado, portanto o índice válido a partir de 30 de junho de 2014 até o vencimento das Debêntures.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de agosto de 2015 foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pelos Debenturistas: a) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do não cumprimento do covenant financeiro previsto na alínea “d” do subitem “xiv” da Cláusula 4.11.1., da Escritura de Emissão; b) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência do descumprimento previsto no item 4.11.1., “(i)” da Escritura, por conta do inadimplemento da parcela de VNU e do pagamento da Remuneração que seria devida em 31 de julho de 2015, incluindo em tal inadimplemento o não pagamento da parcela VNU que foi antecipada de 10 de dezembro de 2015, para 31 de julho de 2015,, conforme previsto na AGD 10/06/2015; c) proposta de alteração do item 4.8.1 e 4.10.1 da Escritura, de forma a postergar a data de pagamento do valor integral da Parcela Prorrogada e postergar o pagamento dos Juros Remuneratórios da Parcela Prorrogada, os quais serão apurados entre 07 de abril de 2015 até 30 de setembro de 2015, para (a) dia 30 de setembro de 2015, (b) ou para data de liquidação da alienação do negócio da companhia em Santa Catarina para a Scania do Brasil, que, junto a outras hipóteses desde que previamente aprovadas pelos Debenturistas, constituem um evento de liquidez (“Evento de Liquidez” para os fins da Cláusula 4.8.2.1. da Escritura de Emissão, conforme redação dada pela AGD 02/04/15, o que acontecer primeiro, sem incidência dos encargos moratórios previstos na cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, sendo certo que a alienação do negócio da companhia em Santa Catarina para a Scania do Brasil ou qualquer outro Evento de Liquidez deverá ser aprovado previamente pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, nos moldes e quóruns previstos na cláusula 4.8.2.1. da Escritura de Emissão, conforme redação dada pela AGD 02/04/15. que os recursos provenientes de qualquer Evento de Liquidez anterior ao pagamento do valor integral das parcelas de VNU e do pagamento das parcelas de Remuneração mencionadas nos itens (iii) e (iv), acima, não deverão ser utilizados para liquidar Obrigações Financeiras sem a prévia anuência dos Debenturistas, conforme moldes e quóruns previstos na cláusula 4.8.2.1. da Escritura de Emissão, conforme redação dada pela AGD 02/04/15. A autorização citada acima somente será avaliada – e porventura concedida - se a Emissora comprometer-se a liquidar as Obrigações Financeiras de forma proporcional para com todos os credores (incluindo os Debenturistas), demonstrando onde os recursos provenientes de tal Evento de Liquidez serão alocados ou utilizados. D) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todo e qualquer ato e providência necessária para o integral cumprimento e implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão e sua respectiva consolidação, o qual deverá ser realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias constados da presente data.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de junho de 2015 foram aprovadas sem ressalvas: (i) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência do descumprimento previsto no item 4.11.1(i) da Escritura, por conta do inadimplemento da parcela de VNU e do pagamento da Remuneração que seria devida em 10 de junho de 2015, nos termos da AGD 02/04/15; (ii) proposta de alteração do item 4.8.1 e 4.10.1 da Escritura, de forma a postergar a data de pagamento do valor integral da parcela de VNU que seria devida em 10 de junho de 2015 (“Parcela Prorrogada”) e postergar a Data de Pagamento da Remuneração que seria devida em 10 de junho de 2015 (“Juros Remuneratórios da Parcela Prorrogada”), a qual será apurada entre 07 de abril de 2015 até 31 de julho de 2015, para (i) dia 31 de julho de 2015, (ii) ou para data de liquidação da alienação do negócio da companhia em Santa Catarina para a Scania do Brasil (Evento de Liquidez), o que acontecer primeiro, sem incidência

dos encargos moratórios previstos na cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, sendo certo que qualquer Evento de Liquidez, inclusive o mencionado acima, deverá ser aprovado previamente pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, nos moldes e quóruns previstos na cláusula 4.8.2.1. da Escritura de Emissão, conforme redação dada pela AGD 02/04/15. (iii) proposta de alteração do item 4.8.1 e 4.10.1 da Escritura, de forma antecipar o vencimento do Pagamento do VNU devida em 10 de dezembro de 2015, acrescida da Remuneração, sem a incidência de prêmio para liquidação antecipada, para 31 de Julho de 2015, ou a data da ocorrência do Evento de Liquidez, o que acontecer primeiro.

(iv) aprovar e efetivar a realização dos eventos indicados nos itens acima, autorizando o Agente Fiduciário para a prática de todas as providências necessárias para o integral cumprimento e implementação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão e sua respectiva consolidação, abrangendo as AGD 11/06/14, AGD 09/12/14, AGD 02/04/15 e a presente Assembleia, o qual deverá ser realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias constados da presente data.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de outubro de 2015 foram deliberados e aprovados sem ressalva (i) a prorrogação da data de pagamento do valor integral da Parcela Prorrogada, conforme deliberação da AGD-XI, para (1) 15 de dezembro de 2015, ou (2) a data de ocorrência de Evento de Liquidez, sendo tal Evento de Liquidez entendido como quaisquer eventos: (a) de venda, cessão, transferência ou alienação de ativos, bens ou direitos de titularidade da Emissora ou de suas controladoras ou subsidiárias (diretas ou indiretas); (b) de venda, cessão, transferência ou alienação de ações (incluindo direitos de subscrição, opções de compra ou venda ou qualquer outro direito sobre referidas ações) da Emissora ou de suas controladoras ou subsidiárias (diretas ou indiretas); e (c) relacionados a aporte de recursos na Emissora por investidores (aquisição primária, por exemplo) e, no caso de aporte pelos próprios acionistas (via AFAC, aumento do capital social), para a Emissora e/ou suas afiliadas, conforme deliberação da AGD-VII, de ambos o que ocorrer primeiro; (ii) a autorização para a Operação com Scania, desde que (a) a contrapartida pela venda das quotas da Santa Catarina Veículos e Serviços Ltda. consista exclusivamente em pagamento de preço em dinheiro à Emissora e que os recursos recebidos pela Emissora tenham a seguinte destinação: (a.1) no mínimo R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, sejam depositados na Conta Vinculada (conforme abaixo definida) e utilizados, obrigatoriamente, primeiro para o pagamento da Parcela Prorrogada e, em seguida, para amortização extraordinária antecipada das Debêntures; (a.2) em adição ao montante referido no subitem (a.1), no mínimo R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, sejam utilizados, obrigatoriamente, para pagamento de dívidas bancárias da Emissora, em ambos os casos no momento em que ocorrer o Evento de Liquidez referente à Operação com Scania; (b) atendidas as demais condições abaixo elencadas; (iii) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em virtude do descumprimento das condições previstas nas deliberações “(ii)”, “(iii)”, “(iv)” e “(viii)” da AGD-XI, desde que seja comprovado documentalmente ao Agente Fiduciário que, até o dia 8 de dezembro de 2015, foram integralmente verificadas todas as seguintes condições (“Condições Suspensivas”): (i) a celebração, em termos e condições satisfatórios para a totalidade dos Debenturistas, e registro na JUCEPAR do Instrumento Particular de Quinto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A., de forma a refletir as deliberações constantes da presente Assembleia Geral de Debenturistas e das demais Assembleias Gerais de Debenturistas ocorridas até a presente data, em especial, as realizadas em 11 de junho de 2014, 9 de dezembro de 2014, 2 de abril de 2015, 12 de abril de 2015, 10 de junho de 2015, 4 de agosto de 2015 e 2 de outubro de 2015 (“Quinto Aditamento à Escritura de Emissão”); (ii) o registro nos cartórios de títulos e documentos (“RTD”) dos Municípios de São José dos Pinhais, Estado do Paraná e São Paulo, Estado de São Paulo do Instrumento Particular de Fiança em Garantia, celebrado entre Battistella Trading S/A – Comércio Internacional (“Trading”) e o Agente Fiduciário em 2 de outubro de 2015 (“Fiança”), (iii) a celebração, em

termos e condições satisfatórios para a totalidade dos Debenturistas, do primeiro aditamento à Fiança, de forma a confirmar que a Fiança estende-se aos termos e condições do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão e incluir o Quinto Aditamento à Escritura de Emissão como anexo à Fiança, e registro do referido primeiro aditamento à Fiança em RTD dos Municípios de São José dos Pinhais, Estado do Paraná e São Paulo, Estado de São Paulo (“Primeiro Aditamento Fiança”); (iv) o registro em RTD do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Em Garantia, celebrado em 2 de outubro de 2015 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Trading (“Primeiro Aditamento AF Ações”); (v) a celebração, em termos e condições satisfatórios para a totalidade dos Debenturistas, do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Em Garantia, de modo a confirmar que a Alienação Fiduciária de Ações estende-se aos termos e condições do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão e incluir o Quinto Aditamento à Escritura de Emissão como anexo à Alienação Fiduciária de Ações, e registro do referido Segundo Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações em RTD do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná; (vi) comprovação da aposição de gravame no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora sobre as ações adicionais alienadas fiduciariamente por meio do Primeiro Aditamento AF Ações; (vii) abertura de conta vinculada de titularidade da Emissora em instituição financeira a ser aprovada pela totalidade dos Debenturistas, na qual recursos no montante mínimo de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, deverão ser depositados por ocasião do Evento de Liquidez relacionado à Operação com Scania (“Conta Vinculada”); (viii) celebração, pela Emissora e pelo banco em que for mantida a Conta Vinculada, com interveniência do Agente Fiduciário, em termos e condições satisfatórios para a totalidade dos Debenturistas, de contrato de abertura e movimentação da Conta Vinculada e cessão fiduciária em garantia (“Contrato de Cessão Fiduciária e Conta Vinculada”); (ix) recebimento e destinação dos recursos e direitos creditórios recebidos ou atribuídos a qualquer título, direta ou indiretamente, à Emissora, à Tangará Participações Ltda. e/ou a pessoas a estas relacionadas, com relação à Operação com Scania, da seguinte forma: (ix.1) no mínimo R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, deverão ser depositados na Conta Vinculada e utilizados, obrigatoriamente e no momento em que ocorrer o Evento de Liquidez referente à Operação com Scania, primeiro para o pagamento da Parcela Prorrogada (observado que, caso esta ainda não se encontre vencida por ocasião do Evento de Liquidez referente à Operação com Scania, o pagamento da Parcela Prorrogada será antecipado para o momento de tal Evento de Liquidez), e, em seguida, para amortização extraordinária das Debêntures; (ix.2) em adição ao montante referido no subitem (ix.1), no mínimo R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, deverão ser utilizados, obrigatoriamente e no momento em que ocorrer o Evento de Liquidez referente à Operação com Scania, para pagamento de dívidas bancárias da Emissora, (x) registro em RTD da sede das respectivas partes signatárias do Contrato de Cessão Fiduciária e Conta Vinculada (xi) obtenção de termo de aceitação pela CODEMA Comercial e Importadora Ltda. e/ou pela Scania Latin America Ltda., conforme o caso (“Compradora de Ativos da Emissora”), por meio eletrônico, de forma que a Compradora de Ativos da Emissora declare estar ciente das condições da presente AGD e concorde em efetuar o pagamento de parcela do preço de venda das quotas da Santa Catarina Veículos e Serviços Ltda. no valor mínimo de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, mediante depósito a crédito da Conta Vinculada, por ocasião do Evento de Liquidez referente à Operação com Scania (“Ciência Compradora dos Ativos da Emissora”); e (xii) obtenção, pela Emissora, de todas as autorizações societárias e legais necessárias à venda de ativos objeto da Operação Scania, bem como à amortização antecipada das Debêntures com os recursos provenientes de referida venda e ao cumprimento destas Condições Suspensivas; (iv) que está o Agente Fiduciário autorizado a praticar todo e qualquer ato e providência necessários ao integral cumprimento e implantação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento Fiança, do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato Conta Vinculada, do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada e, se for o caso, de suas respectivas consolidações; (V) que, caso não seja comprovada ao Agente Fiduciário a implementação das respectivas Condições Suspensivas até 8 de dezembro de 2015, impreterivelmente, o Agente Fiduciário

está autorizado a proceder com a declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do previsto nas Cláusulas 4.8.1.(vi), 4.8.2., 4.8.2.1. da Escritura de Emissão e/ou em conformidade com o disposto na Cláusula 4.11.1(i) da Escritura de Emissão, à luz do inadimplemento da Parcela Prorrogada; (vi) os Debenturistas se comprometem a se reunir em Assembleia Geral de Debenturistas em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da Parcela Prorrogada e amortização antecipada das Debêntures na forma da deliberação referida no subitem “(iii)(ix.1)” acima, e desde que tenham sido cumpridas todas as demais Condições Suspensivas, para deliberar, a critério exclusivo dos Debenturistas, sobre a possibilidade de liberação do reforço das garantias das Debêntures objeto do Primeiro Aditamento AF Ações (“Liberação do Reforço de Garantia”); fica certo e ajustado que referida Liberação do Reforço de Garantia será avaliada mediante deliberação unânime da totalidade dos Debenturistas, a exclusivo critério destes, ainda que atendidas todas as Condições Suspensivas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	R\$ 37.563,56518144	R\$ 290,14450800	R\$ 37.853,70968944	R\$ 6.813.667,74
31/12/2014	R\$388.877,77777778	R\$3.332,94232500	R\$392.210,72010278	R\$ 70.597.929,62

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
180	-	-	-	-	180

*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS - 2015

Data	Evento	Valor Unitário
07/04/2015	Remuneração	R\$2.815,73089875
13/10/2015	Remuneração	R\$16.666,66666667
03/12/2015	Remuneração	R\$48.669,12073700
03/12/2015	Amortização	R\$184.664,21259633

AGENDA DE EVENTOS – 2016

Data	Evento
10/06/2016	Remuneração
10/06/2016	Amortização
10/12/2016	Remuneração
10/12/2016	Amortização

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2015 a Emissora não cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, considerando a necessidade de alterações nas características

e condições das debentures, conforme assembleias de debenturistas acima citadas, bem como , a falta de disponibilidade de suas demonstrações financeiras no prazo legal.

A Emissora tem o dever de manter os limites e índice financeiros (“Covenants Financeiros”) abaixo descritos:

O índice obtido pela divisão da Dívida Financeira pelo EBITDA (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização “EBITDA”) obtido pela Emissora nos últimos 12 (doze) meses maior ou igual a: (a) 4,0 (quatro inteiros) até 30 de junho de 2013; (b) 3,5 (três vírgula cinco inteiros) de 30 de junho de 2013 até 31 de dezembro 2013; (c) 3,5 (três vírgula cinco inteiros) de 31 de dezembro 2013 até 30 de junho de 2014; (d) 2,5 (dois vírgula cinco inteiros) de 30 de junho de 2014 até o vencimento das Debêntures. As Partes desde já concordam que despesas não recorrentes/extraordinária da Emissora, tais como, despesas de alienação do ativo imobilizado e/ou investimentos, contingências tributárias e baixas de provisões, as quais podem vir a afetar o EBITDA durante o segundo semestre do ano de 2012, bem como o ano de 2013, serão excluídas do cálculo referido nos itens (a) e (b) acima.

R\$ (MIL)	1º Sem 2015	2º Sem 2015
(1) Dívida Líquida	133.903.527	82.793.697
(2) EBITDA	15.662.233	134.183.687
(ii) (1) / (2) < 2,5	8,55	0,62

- Ressaltamos que conforme AGD realizada em 04 de agosto de 2015, os Debenturistas deliberaram a não decretação de Vencimento Antecipado das Debêntures em razão do não cumprimento do *covenant* financeiro previsto na alínea “d” do subitem “xiv” da Cláusula 4.11.1 da Escritura, aferido em 30 de Junho de 2015.

ORGANOGRAMA

Principais Acionistas - CVM / BOVESPA				
ACIONISTAS	AÇÕES			
	ON	PN	TOTAL	%
ALIANÇA	1.170.462	2.386.486	3.556.948	59,4104
MELLYA	165.288	333.325	498.613	8,3281
J MALUCCELLI	114.048	197.348	311.396	5,2011
DIVERSOS	546.669	1.073.457	1.620.126	27,0604
TOTAL	1.996.467	3.990.616	5.987.083	100,0000

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

BATTROL DISTRIB. E IMP. DE ROLAMENTOS E			
	Nº Ações	Percentual	
Battistella Adm. e Part. S/A	19.238.729	99,999999	
TANGARÁ	1	0,000005	
TOTAL	19.238.730	100,000000	

PORTINVEST	17.192.883	53,7253
------------	------------	---------

BATTISTELLA TRADING S.A - COMÉRCIO INTER			
	Nº Ações	Percentual	
Battistella Adm. e Part. S/A	10.821.953	99,999991	
TANGARÁ	1	0,000009	
TOTAL	10.821.954	*****	

BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
	Nº Ações	Percentual	
Battistella Adm. e Part. S/A	169.545.357	99,999999	
TANGARÁ	1	0,000001	
Total	169.545.358	100,000000	

ITAPOÁ	100.689.178	70,0000
--------	-------------	---------

PORTINVEST PARTICIPAÇÕES S A			
	Nº Ações	Percentual	
BATTISTELLA TRADING	17.192.883	53,725301	
Battistella Adm. e Part. S/A	579.358	1,810411	
Battistella Ind e Comércio Ltda	0	0,000000	
LOGZ LOGÍSTICA	14.229.223	44,464288	
TOTAL	32.001.464	*****	

BATTISTELLA MÁQUINAS IND E COM. LTDA.			
	Nº Ações	Percentual	
Battistella Adm. e Part. S/A	709.999	99,999859	
TANGARÁ	1	0,000141	
Total	710.000	100,000000	

Trading	54.095.564	37,6077
BIC	0	0,0000
Battistella	1.822.888	1,2673
LogZ	44.770.726	31,1250
Hamburg Sud	43.152.505	30,0000

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A			
	Nº Ações	Percentual	
PORTINVEST	100.689.178	70,000000	
ALIANÇA ADM	43.152.505	30,000000	
TOTAL	143.841.683	*****	

TANGARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.			
	Nº Ações	Percentual	
Battistella Adm. e Part. S/A	9.999	99,990000	
ALIANÇA	1	0,010000	
Total	10.000	100,000000	

BATTROL	1	0,000005
BIC	1	0,000001
BATT MÁQUIN	1	0,000141
TRADING	1	0,010000

SANTA CATARINA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.			
	Nº Ações	Percentual	
Battistella Adm. e Part. S/A	3.495.304	99,999971	
TANGARÁ	1	0,000029	
Total	3.495.305	100,000000	

Participação Societária da Battistella Administração		
	Ações	Percentual
BATTROLL	19.238.729	100,0000
BIC	169.545.357	100,0000
BATT MÁQUINAS	709.999	99,9999
TANGARÁ	9.999	99,9900
TRADING	10.821.953	100,0000
PORTINVEST	579.358	1,8104

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A Battistella Administração e Participações S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações com sede em Curitiba, Paraná e está registrada na bolsa de valores de São Paulo (“BOVESPA”). Sua controladora e “Holding” é a Battistella Administração e Participações S/A, seu acionista controlador é a Aliança Battistella e Agropecuária e Adm. de Bens Ltda. A Battistella Administração e Participações S/A e suas controladas (“Companhia”) têm como principais atividades preponderantes:

- a) Comércio de caminhões e ônibus SCANIA, seus acessórios e a prestação de serviços de assistência técnica, através de concessionárias autorizadas;
- b) Industrialização e comércio de madeiras e seus derivados;
- c) Prestação de serviços sob a forma de trading company atuando com exportação e importação;
- d) Exploração do ramo de transporte intermodal;
- e) Participação em outras sociedades.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não se aplica à presente Emissão;

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2015 foi realizada a reforma e consolidação do Estatuto Social.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não houve a publicação de informações relevantes que impactasse a Emissão de Debentures.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2014	AV%	2015	AV%
ATIVO CIRCULANTE	137.015	51,3%	49.390	18,5%
Caixa e equivalentes de caixa	10.893	4,1%	2.343	0,9%
Títulos e valores mobiliários	25.250	9,4%	4.015	1,5%
Contas a receber	69.237	25,9%	10.677	4,0%
Valores a receber	-	-	-	-
Estoques	20.520	7,7%	7.839	2,9%
Impostos a recuperar	6.932	2,6%	4.601	1,7%
Adiantamentos diversos	2.889	1,1%	1.432	0,5%
Outras contas a receber	668	0,2%	17.953	6,7%
Despesas antecipadas	506	0,2%	408	0,2%

RELATÓRIO ANUAL 2015

Ativos mantidos para a venda	120	0,0%	122	0,0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.772	14,9%	35.940	13,4%
Títulos e valores mobiliários	5.756	2,2%	13.555	5,1%
Depósitos Judiciais	4.567	1,7%	2.535	0,9%
Impostos a recuperar	2.783	1,0%	3.996	1,5%
Impostos diferidos	15.280	5,7%		-
Outras contas a receber	11.386	4,3%	15.854	5,9%
PERMANENTE	90.558	33,9%	88.465	33,1%
Investimentos	61.492	23,0%	64.417	24,1%
Imobilizado	26.734	10,0%	21.761	8,1%
Propriedade para investimento	1.984	0,7%	1.922	0,7%
Intangível	348	0,1%	365	0,1%
TOTAL DO ATIVO	267.345	100,0%	173.795	65,0%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2014	AV%	2015	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	276.388	103,4%	108.185	40,5%
Fornecedores	13.980	5,2%	8.310	3,1%
Empréstimos e financiamentos	157.384	58,9%	52.312	19,6%
Debêntures	70.053	26,2%	20.312	7,6%
Obrigações Sociais e trabalistas	11.971	4,5%	9.341	3,5%
Parcelamentos federais	720	0,3%	813	0,3%
Obrigações tributárias	9.181	3,4%	7.182	2,7%
Credores diversos	9.773	3,7%	8.636	3,2%
Recursos a devolver a consorciados	103	0,0%	40	0,0%
Adiantamento de clientes	3.223	1,2%	1.239	0,5%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	55.767	20,9%	79.263	29,6%
Empréstimos e financiamentos	9.938	3,7%	14.101	5,3%
Debêntures	-	-	16.759	6,3%
Provisões	22.101	8,3%	17.393	6,5%
Obrigações tributárias	5.726	2,1%	7.460	2,8%
Obrigações Sociais e tributárias	2.131	0,8%	8.847	3,3%
Parcelamentos federais	7.909	3,0%	7.878	2,9%
Credores diversos	7.962	3,0%	6.825	2,6%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(64.810)	(24,2%)	(13.653)	(5,1%)
Capital social	151.556	56,7%	151.556	56,7%
Reserva de capital	1.244	0,5%	1.244	0,5%
Reservas de lucros	2.261	0,8%	2.261	0,8%
prejuízos acumulados	(219.871)	(82,2%)	(168.714)	(63,1%)
TOTAL DO PASSIVO	267.345	100,0%	173.795	65,0%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2014	AV%	2015	AV%
Receita de vendas e/ou serviços	863.873	(3129,7%)	340.339	665,3%
Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	(756.732)	2741,6%	(293.447)	(573,6%)
(=) Resultado Bruto	107.141	(388,2%)	46.892	91,7%
Despesas com vendas	(31.825)	115,3%	(31.907)	(62,4%)
Despesas gerais e adm.	(63.727)	230,9%	(44.446)	(86,9%)
Equivalência patrimonial	4.454	(16,1%)	9.328	18,2%
Outras receitas	7.665	(27,8%)	147.238	287,8%
(=) Resultado Financeiro Líquido	23.708	(85,9%)	127.105	248,5%
(+) Receitas Financeiras	4.939	(17,9%)	5.649	11,0%
(-) Despesas Financeiras	(56.026)	203,0%	(64.226)	(125,5%)
Variação cambial líquida	203	(0,7%)	384	0,8%
(=) Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	(27.176)	98,5%	68.912	134,7%
IR e CS sobre o Lucro	(426)	1,5%	(17.755)	(34,7%)
(=) Lucro/Prejuízo do período	(27.602)	100,0%	51.157	100,0%

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA**Índices de Liquidez:**

Liquidez Geral: de 0,53 em 2014 e 0,46 em 2015

Liquidez Corrente: de 0,50 em 2014 e 0,46 em 2015

Liquidez Seca: de 0,42 em 2014 e 0,38 em 2015

Liquidez Imediata: de 0,04 em 2014 e 0,02 em 2015

Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de -512,51% em 2014 e -1372,94% em 2015. O Índice de Composição do Endividamento variou de 83,21% em 2014 para 57,71% em 2015. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em -139,73% em 2014 para -647,95% em 2015. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de -1441,23% em 2014 e 189,61% em 2015.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2014 foi de -10,32% enquanto que a de 2015 resultou em 29,44%. A Margem Líquida foi de -3,20% em 2014 contra 15,03% em 2015. O Giro do Ativo foi de 3,23 em 2014 enquanto em 2015 foi de 1,96. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de 54,11% em 2014 contra -130,40% em 2015.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

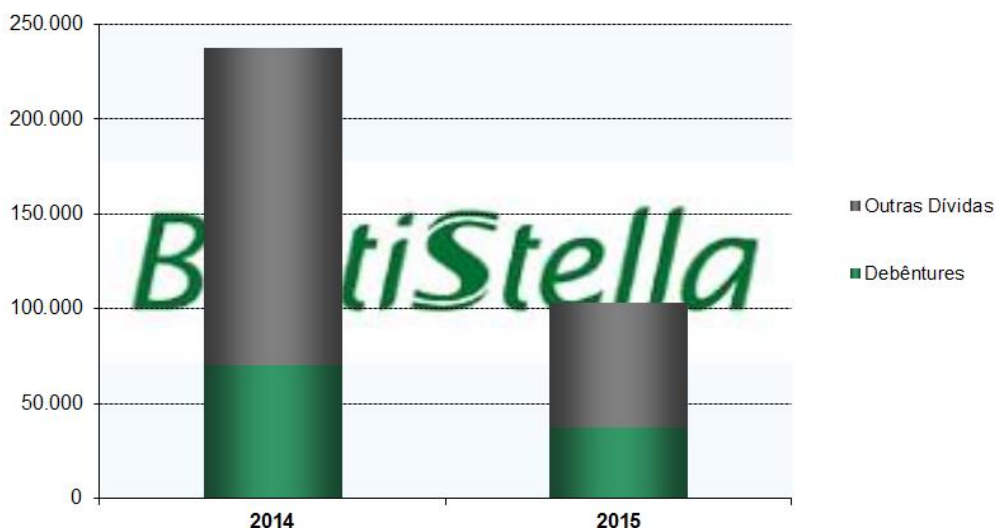
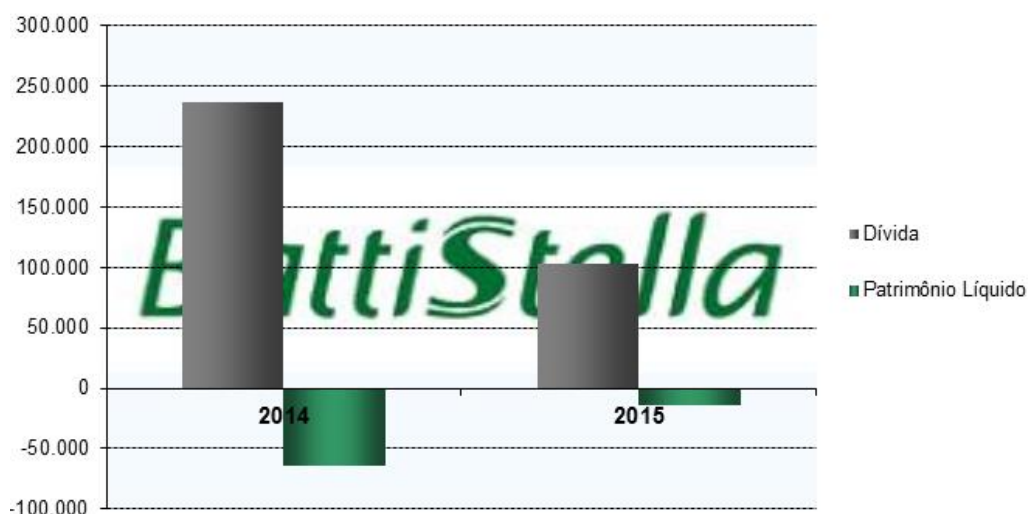
Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)

Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



GARANTIA

As Debêntures são da espécie com garantia real e adicional fidejussória representada por [i] Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Battistella Trading, representativas de 40% do capital social da Emissora; [ii] Fiança prestada por Battistella Industria e Comércio Ltda e Battistella Trading S.A. – Comércio e Internacional; e [iii] Hipoteca de Imóveis – compreendendo sem limitação propriedades imobiliárias, florestas e outros bens a elas relativos (“Ativos Florestais”) conforme listados abaixo:

Imóvel	Matrícula
Planta BIC Lajes	26.651 - Lajes/SC
Chácara Battistella	26.918 - Lajes/SC
Chácara Battistella	26.919 - Lajes/SC
Quatro Barras	12.922 originada da matrícula nº 47.400 – (Área B1.2.4)
Quatro Barras	12.923 originada da matrícula nº 47.400 – (Área C)

Conta Vinculada:

A Conta Vinculada da Emissora foi aberta com objetivo de receber os Recursos da Operação (conforme definido no Instrumento Particular de Abertura e Cessão Fiduciária de Conta Vinculada) e posteriormente, pagamento da 3ª parcela de VNU e Remuneração. Considerando o acima exposto, ocorreu o pagamento em 03/12/2015 com os recursos da Operação com Scania.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou ainda, o inadimplemento ou atraso na prestação de informações que manteve o seu registro de companhia aberta no exercício de 2015.

As demonstrações financeiras da Emissora foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes cujo parecer não apresentou ressalva, mas a ênfase reproduzida abaixo:

“Ênfase

Sobre a continuidade operacional

Sem ressaltar a nossa opinião, chamamos a atenção para a nota explicativa 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indicam que a Companhia tem apresentado prejuízos operacionais, bem como elevado nível de endividamento e consequente redução de capital de giro. Conforme mencionado na nota explicativa 1, para a reversão desta situação, a Administração da Companhia vem reestruturando o perfil do seu endividamento financeiro, alienando atividades e ativos e descontinuando operações deficitárias. Essas condições, juntamente com outros assuntos descritos na nota explicativa 1, indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas.

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações, individuais e consolidadas, do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.”

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “I”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2016.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, se encontram a disposição dos debenturistas para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”